Lei nº 3.073, de 28 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ NÍVEL
Farmacêutico	01	20 horas semanais	9

Art. 2° Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^\circ$ As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 Manutenção dos Serv. da Saúde

3.1.90.1100000000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de janeiro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Chefe da Sessão de Pessoal

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Farmacêutico, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

O Projeto é encaminhado, em razão de que a demanda hoje na Secretaria da Saúde, fica comprometida em parte, com a presença de apenas um Farmacêutico em um turno na atividade. O último concurso realizado para o cargo de Farmacêutico, foi em novembro de 2002, na ocasião aprovando apenas um único candidato, que atualmente exerce suas atividades junto a Farmácia da Secretaria da Saúde, em 20 horas semanais.

A existência de mais um Farmacêutico, irá permitir que o setor exerça as inúmeras atividades nos dois turnos de atendimento, podendo disponibilizar medicamentos a comunidade, além de não sobrecarregar um único responsável na demanda de controle e acompanhamento na aquisição, distribuição, descarte de medicamentos e outros serviços.

Cabe salientar que conforme impacto orçamentário realizado pela Fazenda Municipal, o aumento não significa um comprometimento da Receita Municipal no período de 06 (seis) meses, no que se refere aos gastos com pessoal, porém não há previsão de aumento de cargos no PPA e LDO, mas este aumento não compromete as metas estabelecidas por elas, no que se refere a despesa com pessoal.

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da solicitação, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor **Ramon de Jesus** Presidente da Câmara Municipal N/CIDADE